

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1.372/72

Aprovado por Deliberação

em 27/09/1972

PROCESSO CEE - n: 19/66 (aps. 296/68 e 484/70).

INTERESSADO - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO.

ASSUNTO - Convênio entre a Faculdade de Medicina de Sorocaba e a Secretaria da Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO;

HISTÓRICO

A Pontifícia Universidade Católica, através de ofício B-768/72, do Magnífico Reitor, Professor Doutor Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação, juntando documentação comprobatória e explicativa, dá notícia do cumprimento gradativo da implantação da reforma preconizada pela nova legislação do ensino e de acordo com o plano estabelecido pela Universidade.

A comunicação é feita em face do disposto no Parecer CEE n. 602/71, referente a proposta de convênio entre a Universidade Católica e a Secretaria da Educação, para conceder subvenção à Faculdade de Medicina de Sorocaba, o qual determinava fosse o Conselho Estadual de Educação mantido a par da implantação da reforma.

O ofício do Magnífico Reitor e os documentos juntados demonstram que a reforma está sendo implantada sistemática e ininterruptamente, mas com as cautelas indispensáveis, no sentido de não tumultuar a vida universitária.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, voto pela aceitação do relatório apresentado, em anexo, como cumprimento do solicitado no Parecer CEE - n. 602/71, aguardando-se relatório final, quando terminada a implantação da reforma universitária.

Sugiro a distribuição, juntamente com o Parecer supra, de cópias do ofício de fls. 585 a 588 dos autos, que resumem as providências tomadas pela Pontifícia Universidade Católica.

São Paulo, 28 de agosto de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, JOSÉ AUGUSTO DIAS, OLAVO BAPTISTA FILHO, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, PAULO GOMES ROMEO e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do 3º Grau,

em 18 de setembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente

Invocando sua qualidade de Reitor da Universidade Católica de São Paulo, declarou-se impedido de votar o Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO.